

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 016.000000012/2023-32
CONTRATO nº 015/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTES
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
OBJETO: Contrato Encerrado Pelo Cumprimento do Prazo de Vigência e Execução dos Serviços.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 17/01/2024
TIPO DE PESSOA: Jurídica
CNPJ: 00.662.315/0001-02
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.43

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 155, de 14 de novembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, para o biênio 2024/2026:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Arthur Andrade Garcia, portador da cédula de identidade RG nº 46.779.315-4, como titular e Adriano Candeias de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 41.897.515-2, como suplente;

b) Pela Prefeitura Municipal de Pedregulho: Sueli Viana de Melo, portadora da cédula de identidade RG nº 19.216.304-8, como titular e Juliana de Cassia Medeiros Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 43.843.297-6, como suplente;

c) Pela Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Jaboticabal: Everton Nei Lopes Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 30.593.441-47, como titular e Rita de Cassia Bianchi, portadora da cédula de identidade RG nº 1.031.222-SSP/ES, como suplente;

d) Pela Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Franca: Tais Rocha de Freitas Oliveira Bêdo, portadora da cédula de identidade RG nº 33.833.510-9, como titular e Cláudia Cristina Rocha, portadora da cédula de identidade RG nº 22.107.666-9, como suplente;

e) Pela Polícia Militar Ambiental – 3ª Cia do 4º Batalhão de Franca: Fernando Rafael Eufrasio Junior, portador da cédula de identidade RG nº 47.899.497-7, como titular e Tiago Souza Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 43.055.788-7, como suplente;

f) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Franca: Cinthia Dias Rocha, portadora da cédula de identidade RG nº 40.186.192-2, como titular e Alessandro Palma, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.817-3, como suplente;

g) Pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Nei Vilas Boas, portador da cédula de identidade RG nº 17.552.199-2, como titular e

Hernandez de Almeida Ferreira Cruvinel, portador da cédula de identidade RG nº 47.951.556-6, como suplente; e

h) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI Regional de Franca: Marcelo Coelho Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 12.682.500-2, como titular e Geraldo Nascimento Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.171.678, como suplente.

II- Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Franca – UNIFRAN: Alex Luiz de Andrade Melo, portador da cédula de identidade nº RG 27.097.244-4, como titular e Coléte Fonseca, portadora da cédula de identidade RG nº 12.499.754-5, como suplente;

b) Pela Fundação Educacional de Ituverava – FE/FAFRAM: Márcio Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 785.298/SSP-GO, como titular e Rosangela Kiyoko Jomori Bonichelli, portadora da cédula de identidade RG nº 26.620.134-9, como suplente;

c) Pelo Núcleo Ambiental Ecos da Natureza - NUANCE: Jean Marcelly Rodrigues Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 35.955.493-3, como titular e Karla Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.061.303-5, como suplente;

d) Pela Associação de Defesa da Bacia do Sapucaí Mirim - SOS SAPUCAÍ MIRIM: Célio Bertelli, portador da cédula de identidade RG nº 8.381.911, como titular e Tâmer de Oliveira Faleiros, portador da cédula de identidade RG nº 33.424.795-0, como suplente;

e) Pela Pedra Agroindustrial S/A – Usina Brititi: César Geneiro Alves Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 37.491.822-3, como titular e Guilherme Marques Ramalho, portador da cédula de identidade RG nº 47.950.830-6, como suplente;

f) Pelo Sindicato Rural de Pedregulho: Ely Martim Vieira Brentini, portador da cédula de identidade RG nº 11.862.858-6, como titular e Maurício Alexandre Martins Damasceno, portador da cédula de identidade RG nº 23.342.982-7, como suplente;

g) Pela Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas - COCAPEC: Morgana Cristina Reatto Mattos, portadora da cédula de identidade RG nº 21.638.731-0, como titular e Mariana Branco Lamins, portadora da cédula de identidade RG nº 43.962.962-7, como suplente; e

h) Pela Companhia Energética Jaguará/UHE Jaguará - ENGIE: Evair Pedro Dalmazzo, portador da cédula de identidade RG nº 10.614.263-7, como titular e Claudiano do Amaral Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.352.006, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00003609/2023-72)

Portaria CG. DE 17 de janeiro de 2024.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-4769/18, firmado em 8/1/2019 com a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132

de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve: **Artigo 1º** - Designar o funcionário FERNANDO BUENO DOS SANTOS, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, em substituição ao GUSTAVO BRITO DE OLIVEIRA, na qualidade de fiscal, e manter o funcionário RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 SSP/SP e CPF 176.605.398-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-4769/18, firmado em 8/1/2019 com a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, visando a prestação de serviço de fornecimento de óleo diesel marítimo para as embarcações que operam no sistema de Travessias Litorâneas e linha de navegação, sob jurisdição da DERSA

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1/8/2023.

SEMIL 25365/2023-76

Portaria CG, de 05 de janeiro de 2024.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-4768/18, firmado em 8/1/2019 com a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve: **Artigo 1º** - Designar o funcionário FERNANDO BUENO DOS SANTOS, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, em substituição ao GUSTAVO BRITO DE OLIVEIRA, na qualidade de fiscal, e manter o funcionário RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 SSP/SP e CPF 176.605.398-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-4768/18, firmado em 8/1/2019 com a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, visando a prestação de serviço de fornecimento de óleo diesel marítimo para as embarcações que operam no sistema de Travessias Litorâneas e linha de navegação, sob jurisdição da DERSA

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1/8/2023.

SEMIL 25382/2023-87

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: 6.876/2019

INTERESSADO: CRHI - Coordenadoria de Recursos Hídricos
ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informática e automação – Contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa, referente ao Processo SMA nº 2.388/2019.

APOSTILAMENTO DE 28/11/2023, REFERENTE AO CONTRATO 2/2019/CRHI

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada às fls. 414/416.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE de 3,66%. Desta forma, a Administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a prestação de serviços Impressão Corporativa por meio de outsourcing, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme planilhas de folhas 417/422, processo 6.876/2019.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 1.263,78 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

PROCESSO SIMA: 038598/2020-24

INTERESSADO: LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 024626/2020-02 – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Centro Técnico Regional IV – São José do Rio Preto, situado na Avenida América, 544 – Vila Diniz.

APOSTILAMENTO DE 15/08/2023, REFERENTE AO CONTRATO 8/2020/CFB

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI-ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 479/480.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 7,19%. Desta forma a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições previstas no artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para o Centro Técnico Regional IV – São José do Rio Preto, situado na Avenida América, 544 – Vila Diniz, conforme planilhas de folhas 481/489, processo SIMA.038598/2020-24.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 12.177,99, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional VI - Bauru Comunicado

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental, comunicando que a penalidade de multa aplicada nos autos em questão foi mantida pela não apresentação de defesa administrativa.O valor consolidado da multa está registrado em Ata da referida sessão de atendimento. Os autuados deverão comparecer à unidade da CFB, situada à Rua Santa Helena, nº 436, 2º andar - sala 04 - Jardim Alvorada - Marília/SP - telefone (14) 3413-3756 - e-mail - cfb.marilia@sp.gov.br no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação para retirada da guia para pagamento.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos dos processos, podendo os interessados obterem vistas junto a este órgão nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10177/98.

Número do Auto de Infração:20231016013753-1
 Nome do autuado: Paulo José Nunes dos Santos
 CPF:530.823.258-07

Valor da Multa: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
 Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art.25

Município do local da Infração: Marília/SP
 Número do Auto de Infração:20231018003489-1

Nome do autuado: S. Santos Madeiras-ME
 CNPJ: 17.256.270/0001-60
 Valor da Multa: R\$ 2.462,46 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art.47

Município do local da Infração: Marília/SP
 O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20190208008461-1, autuado Fabio Clemente de Souza, CPF 322.518.488-86 comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 5.856,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB/Marília, pelo telefone (14) 3413-3756 ou pelo e-mail " cfb.marilia@sp.gov.br", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação,para retirada da guia de pagamento e adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20190726004055-1, autuado Maurício Viana do Nascimento, CPF 289.369.458-6 comunicando que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação.

O valor consolidado da multa é de R\$300,00 (trezentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB/Marília, pelo telefone (14) 3413-3756 ou pelo e-mail " cfb.marilia@sp.gov.br", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação,para retirada da guia de pagamento e adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 doDecreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela ProcuradoriaGeral do Estado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esteórgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas doprocesso acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

PROCESSO SIMA: 020106/2021-57

INTERESSADO: TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 004962/2021-35 - Contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu - Professor Aziz Ab'Saber, Ecológico Guarapiranga, e Chácara da Baronesa, Lote 1.

APOSTILAMENTO DE 22/8/2023, REFERENTE AO CONTRATO 4/2021/PPP

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 1291/1292.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE de 7,19%. Desta forma, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Em troca de mensagens eletrônicas com a Contratada, foi mencionado que os valores reajustados, obedecerão ao limite do valor referencial do CADTERC.

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Ecológico Guarapiranga, e Chácara da Baronesa, Lote 1, conforme planilhas de folhas 0223/0259, processo SIMA.020106/2021-57.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 304.750,88, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO: 035419/2020-24

INTERESSADO: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – ME

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 008616/2020-02 - Contratação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque Alberto Lófren.

APOSTILAMENTO DE 14/12/2023, REFERENTE AO CONTRATO 9/2020/PPP

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual. Entretanto, até a presente data, não recebemos qualquer resposta.

Diante da inércia da Contratada, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/ FIPE de 3,33%. Desta forma, a Administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a prestação de serviços de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque do Juvetunde, conforme planilhas de folhas 373/378, processo SIMA.035419/2020-24.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 1.091,70, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO: 035423/2020-38

INTERESSADO: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – ME

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 008616/2020-02 - Contratação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque da Juventude.

APOSTILAMENTO DE 14/12/2023, REFERENTE AO CONTRATO 8/2020/PPP

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual. Entretanto, até a presente data, não recebemos qualquer resposta.

Diante da inércia da Contratada, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/ FIPE de 3,33%. Desta forma, a Administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a prestação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque da Juventude, conforme planilhas de folhas 381/386, processo SIMA. 035423/2020-38.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 1.091,70, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DESPACHO CPP, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZANDO, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Gestor do PARQUE ECOLÓGICO DO TIETÊ – NÚCLEO DE LAZER ENGENHEIRO GOULART, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor do INSTITUTO NEW TIME SPORTS, com vistas à realização do evento "RUNDAY", nos dias 06 e 07 de abril de 2024, considerando o posicionamento já fixado pela douta consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA nº 70, de 09 de outubro de 2015. (PROCESSO: SEI.020.00001632/2024-00)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, de 16/01/2024.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Boreplast Beneficiamento de Plásticos Ltda, CPF/CNPJ 03.492.686/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715289, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Borebi, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'57.000") - Longitude O (48°58'37.000") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230036908-88N. PO-242-00100. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 011/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sebastião Sideval Pinetta, CPF/CNPJ 051.607.488-14 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715298, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taquaritinga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego do André - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24'28.360") - Longitude O (48°39'11.710") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230038030-HSQ. ER-117-00259. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 009/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo Cesar Bergamasco, CPF/CNPJ 049.476.038-95 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 97153